

## AC. EM CÂMARA

### (14) RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL- ACTIVIDADE PECUÁRIA NO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO - DL Nº 165/2014 - SOFIA MARILIA MOREIRA OLIVEIRA - CARREÇO:-

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentado o processo do qual consta os documentos que seguidamente se transcrevem:- “**PROPOSTA - “REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS OU INSTALAÇÕES”**, nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 5.º, do DL 165/2014, de 05 de novembro, no concelho de Viana do Castelo - **PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** - Com a publicação do DL 165/2014, de 05 de novembro, o legislador pretendeu criar um regime excecional e temporário para a regularização de estabelecimentos ou instalações industriais. Nesses termos, as empresas|entidades exploradoras beneficiam, até dezembro de 2015, desta possibilidade, devendo para o efeito, ver reconhecido o Interesse Público Municipal por parte do Município. Assim, e uma vez manifestada a vontade de regularização, no âmbito deste regime excecional, pelos proprietários|responsáveis das entidades exploradoras, proponho à Câmara Municipal a sua **aceitação** e consequente **autorização para remissão à Assembleia Municipal**, para que a mesma possa **declarar o RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** requerido. (a) Luís Nobre.” **Pedido de Certidão de Deliberação Fundamentada de Reconhecimento do Interesse Público Municipal**

1. Nos termos da alínea a) do nº 4 do artigo 5º do D.L. 165/2014 de 05/1 (Regime Extraordinário de Regularização da Atividade Económica – RERAE), o requerente vem solicitar à Câmara Municipal de Viana do Castelo o reconhecimento de interesse público municipal para a regularização da sua Exploração de Bovinos de Leite localizada na freguesia de Carreço. 2. O terreno afeto à atividade agro – pecuária tem uma área aproximadamente de 32,79 ha. A parcela de terreno em que se localiza a exploração tem uma área de 3890 m² e a construção afeta à exploração têm uma área de 1650 m². A faturação do Requerente compreendeu nos últimos dois anos: 2013 – 216.270,12€ (Vendas) e 26.633.88€ (Subsídios) 2014 – 273.167,78€ (Vendas) e 26.497,28€ (Subsídios), e o número de postos de trabalho que a suportam é normalmente constituído por duas pessoas. A exploração está licenciada com Título de Exploração n.4453/N/12 (marca AHL02) pelo Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e possui um efetivo animal de 221 cabeças. 3. Considerando os elementos apresentados ao processo pelo requerente a exploração cumpre com as condições fixadas no âmbito do artigo 2º do DL 165/2014 (RERAE), designadamente a sua alínea a) “...para o regime de regularização...são considerados os estabelecimentos ou explorações que, tendo comprovadamente desenvolvido atividade por um período mínimo de dois anos se encontrem, à data da entrada em vigor do presente diploma em atividade...” 4. A exploração pecuária em causa foi licenciada ao abrigo do processo 429/88 ONERED-N e possui a licença de construção nº 1251/88 para a qual foi titulada a área de 420 m2 e o uso de vacaria. A pretensão agora apresentada caracteriza-se por uma alteração do alvará emitido – ampliação da área de construção. 5. A exploração pecuária em causa insere-se no conjunto das freguesias de Areosa, Carreço e Afife para cuja área a Câmara Municipal deliberou a elaboração de um Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER). 6. Analisado o PDM de Viana do Castelo, a pretensão apresenta o seguinte enquadramento: 6.1 Planta de ordenamento A edificação em análise implanta-se nas seguintes classes de espaços:  Solo Urbano **Solo Urbanizado integrando Zonas de Construção de Transição**. Considerando o disposto no ponto 3 do Art. 62 do regulamento do PDMVC a atividade em causa – exploração pecuária – tem enquadramento nos usos estabelecidos desde que seja demonstrada a sua compatibilidade – ruído, salubridade, cargas e descargas, descaracterização ambiental, desqualificação estética da envolvente – com o uso dominante. A pretensão deve observar os restantes parâmetros urbanísticos estabelecidos para aquela classe de espaços, em particular os índices de construção (Índice Construção Máximo - ICM 0,3) ou demonstrar o seu enquadramento nas exceções previstas no referido regulamento. 5.2. Planta de Condicionantes Sem condicionantes. **Conclusão:** Face

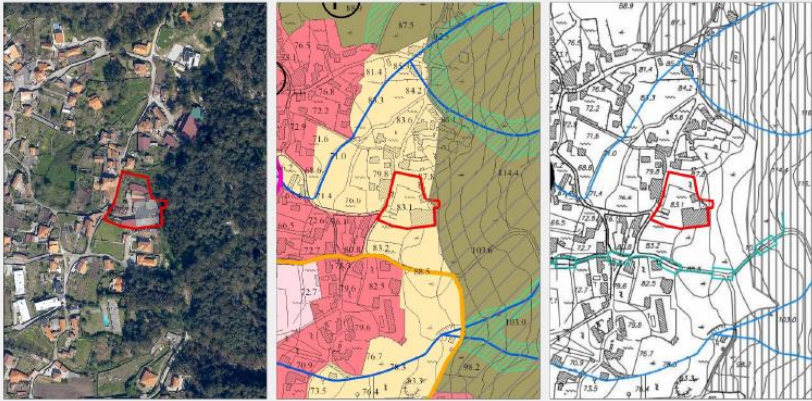
ao exposto, tendo em consideração os elementos disponíveis para a análise e considerando os parâmetros estabelecidos no relatório elaborado no âmbito do enquadramento da atividade pecuária do concelho de Viana do Castelo no DL 165/2014 (RERAE) classifica-se esta exploração na situação de **DESCONFORMIDADE** (ver ficha nº 13 que se apensa). Nas atuais condições, a viabilidade da pretensão apresentada está condicionada ao seu correto enquadramento nos instrumentos de planeamento em vigor e nas servidões e restrições de utilidade pública que a afetam pelo que, nesse sentido a pretensão tem enquadramento nos termos da alínea a) do nº 4 do artigo 5º do D.L. 165/2014. Considerando a sua localização no conjunto das freguesias em que se insere o Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER de Afife, Carreço e Areosa) **deverá ser ponderada a sua realocação no âmbito do referido Plano.**

Ficha	Freguesia	Exploração	id (SIG)	NIF	Requerente	Título	CAE	Classe	Animais
13 PIER	Carreço	AHL02	64	208712984 140839666	SOFIA MARILIA MOREIRA OLIVEIRA AIRES DE AZEVEDO MOREIRA	Arrendatário Proprietário	01410	2 (leite)	221

Processo obras			Áreas (m2)			Caderneta predial	Cartografia
Nº proc.	Licença construção	Licença Utilização	Total (registro predial)	Regularizada	Uso estabelecido		
429/88-ONERED_N	Nº 1251/88	Não	N/D	420 m2	Vacaria		Sem edificação



Instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares (IGT'S):

- Índices estabelecidos (**DESCONFORMIDADE**)
- Incumprimento do índice urbanístico (IC 0,5> IMC 0,3 – art. 87 do PDM).
- Não enquadrável nas situações de exceção previstas na alínea b), ponto 2 do art. 73 PDM - colmatção)
- (alteração do alvará licenciado – ampliação da área de construção)

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública (SRUP)

- Sem condicionantes

DL 165/2014 (enquadramento)  
**DESCONFORMIDADE**  
(Intenção de realocação no âmbito do PIER)

PDM			
Ordenamento			Condicionantes
Solo	Categoria	Tipo	
URBANO	Solo urbanizado	Zonas de Construção de Transição (ICM 0,3)	s/ restrições
		Rede viária sem classificação	

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Cláudia Marinho e a abstenção do Vereador Marques Franco.

**10.Dezembro.2015**